

CÂMARA DE EXTENSÃO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

Protocolo nº: 18.957.084-4

Assunto: Alteração do PPC para implantação de ACEC do Curso de Serviço Social, Campus de Apucarana

Proponente: Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Análise

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a proposta de implantação de ACEC no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, Campus de Apucarana, com base na Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021.

O Curso apresenta Carga Horária Total de 3.000h, das quais 300h devem ser cumpridas em ações de extensão. A distribuição das horas de extensão, em ACEC II, pode ser observada na Estrutura Curricular (fl 32), bem como na Distribuição anual das disciplinas.

Nesta verificação, observou-se que há necessidade de ajustes, uma vez que na Estrutura Curricular são apontadas 150h para Atividades Acadêmicas Complementares – AAC, mas, na Distribuição anual das disciplinas, o quadro (fl 35) indica 110h para AAC e 40h para Atividades Extensionistas (ACEC III, IV e V).

No Regulamento de AAC, folhas 98-102, o Art. 3º indica o cumprimento de 110h (cento e dez horas) para AAC, sem registro para o cumprimento de ACEC ou das 40h destinadas para a extensão. O Anexo I – Tabela de validação das AAC, indica a possibilidade de Extensão, sem vínculo com ACEC, visto que há a exigência de que o aluno seja parte da equipe executora da ação extensionista.

Entende-se como necessário que seja feito o ajuste, incluindo as 40h de ACEC III, IV e V, no Componente Curricular – Atividades Acadêmicas Complementares -, totalizando as 150h previstas na Estrutura Curricular.

O Ementário está adequado às alterações feitas para inserção das Ações Curriculares de Extensão e Cultura, atendendo às orientações previstas, demonstrando a carga horária de extensão e a menção nas ementas de Ações Extensionistas.

Às folhas 56-58, encontram-se as reflexões a respeito do processo de Curricularização da Extensão, apresentando os marcos regulatórios e acrescentando à discussões questões objetivas necessárias a sua efetivação.

O Regulamento de ACEC encontra-se às folhas 104-107 e atende adequadamente todas as necessidades para a realização das atividades propostas, com a única ressalva para os artigos:

Art. 7º - apresenta as ACECs III, IV e V com 40h, mas não indica em qual componente curricular serão inseridas;

Art. 13 – mantém ao final da página (fl 106) as orientações para redação do Regulamento, devendo ser retirado o texto entre parênteses;

Art. 15 - indica que o aproveitamento das disciplinas com ACEC II será feito pela Secretaria de Controle Acadêmico, quando, na realidade, o controle da ACEC II é feito mediante a apresentação do Certificado expedido pela Divisão de Extensão e Cultura do Campus.

Diante do exposto, entendemos que não há impedimentos para aprovação da proposta, considerando que as observações feitas não interferem no cumprimento da Resolução 038/2020, que regulamenta a ACEC.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários

Paranavaí-PR, 03 de julho de 2022.

Adalberto Dias de Souza
Antonio Charles Santiago Almeida
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha da Silva
Rosimeiri Darc Cardoso